



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 1.072, DE 30 DE JUNHO DE 1999  
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O  
FIM QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

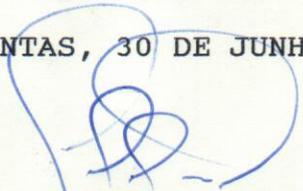
Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS), para construção da CASA MUNICIPAL DA CULTURA.

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo 1º fica vinculado a(ao) PROJ./ATIV.: 2025 - REALIZ.DE FEST. E MANUT.DO APOIO À CULTURA, do Orçamento para 1999 da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, e tomará a classificação: 400000 - DESPESAS DE CAPITAL, 410000 - INVESTIMENTOS, 411000 - Obras e Instalações.

Art.3º - O crédito a que se refere esta lei corre por conta de anulação em igual valor da ATIVIDADE: 2999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA, Elemento 999900 - Reserva de Contingência, do Orçamento para 1999 da Prefeitura Municipal de Rio das Antas.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 30 DE JUNHO DE 1999.

  
LAIRTON TENCONI  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

  
ADILSON ANTONIO DAGNONI  
CONTADOR CRC/SC 6133/0-1  
FG-Dir.Dpto Contabilidade